LEI Nº 11.792, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival Junino de Novo Repartimento.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, o Festival Junino de Novo Repartimento.

Parágrafo único. Para os fins dispostos nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente na forma da lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de novembro de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DOE Nº 36.831, DE 10/11/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.